



Processos Seletivos 2018 – Graduação Presencial e a Distância  
Edital de Vestibular de **17 de setembro de 2018**

**Aditivo nº 12** – Define as normas específicas do **Vestibular Superagendado UnP 2019.2**, da graduação, presencial e a distância (Aprovado pela Resolução nº 121/2019, de 16.08.2019).

A Universidade Potiguar, em aditamento ao Edital do Vestibular de 17 de setembro de 2018, que rege os processos seletivos para ingresso na graduação presencial e a distância em 2019, considerando o previsto no referido edital, torna públicos os procedimentos para a realização do **Vestibular Superagendado UnP 2019.2**, vestibular na modalidade agendada, visando à seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação presencial e a distância (Semipresenciais) no segundo semestre letivo de 2019, conforme a seguir se discrimina.

### **1. Das normas de seleção**

Este processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas no Edital do Vestibular 2019 graduação presencial e distância, de 17 de setembro de 2018, disponível na página da Universidade ([www.unp.br](http://www.unp.br)), e por este Aditivo nº 12, em tudo quanto aqui se define de modo específico, conforme a seguir se discrimina.

### **2. Da premiação dos melhores**

Os candidatos inscritos ao **Vestibular Superagendado UnP 2019.2** estarão concorrendo a bolsas de estudo integral e parciais de 100% e 70%, destinadas aos candidatos mais bem classificados no concurso.

#### **2.1 Da habilitação do candidato**

- a) Poderá participar deste concurso o candidato que já concluiu o ensino médio ou equivalente, do qual se exigirá, no ato da matrícula, a comprovação da integralização mediante entrega de cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão; o candidato deverá, igualmente, apresentar histórico escolar e certificado originais.
- b) Concorrerá às bolsas aqui previstas somente o candidato que participar deste **Vestibular Superagendado UnP 2019.2**, fizer matrícula inicial para 2019.2 no prazo estabelecido neste aditivo e não tiver vínculo ativo e não cancelado nos últimos quatro semestres letivos ou, ainda, nesse mesmo período, não esteja com sua vaga amparada por trancamento de matrícula, em curso de graduação da UnP.

## **2.2 Da premiação**

- a) Serão concedidas, bolsas **integrais e parciais de 100% e 70%** aos candidatos mais bem classificados no concurso, por ordem de classificação.
- b) Serão concedidas ainda bolsas parciais, em níveis percentuais inferiores, aos demais candidatos classificados, a critério da Universidade, considerada a classificação do candidato e o ponto de corte.
- c) Poderão concorrer às bolsas integrais e parciais de 100% e 70% somente os candidatos que obtiverem na redação, rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.
- d) As bolsas integrais e parciais de 100% e 70% serão conferidas aos candidatos no ato da matrícula inicial no curso, que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, no período definido neste Aditivo nº 12 ao Edital do Vestibular de 17 de setembro de 2018, e discriminado no item 6.1. A matrícula deverá ser renovada a cada semestre letivo, no período estabelecido no Calendário Acadêmico.
- e) As bolsas incidirão sobre a parcela de matrícula e demais mensalidades. Em casos de percentuais inferiores a 100% (cem por cento), para se manter a concessão da bolsa, o pagamento da mensalidade deverá ser obrigatoriamente efetuado até o vencimento da parcela, a saber, o dia 5 (cinco) de cada mês.
- f) A bolsa terá validade somente para o curso para o qual o candidato for aprovado neste concurso e será válida até a sua conclusão, salvo se houver interrupção por trancamento ou cancelamento de matrícula.
- g) Podem os beneficiados com bolsas ser reprovados no máximo em uma disciplina por semestre, sem prejuízo da manutenção da bolsa. No entanto, a bolsa não se aplica sobre disciplina reprovada. A reprovação em mais de uma disciplina por semestre letivo implicará no cancelamento da bolsa.
- h) Caso algum candidato contemplado com bolsa integral ou parcial de 100% e 70% deixar de efetuar a matrícula ou tiver sua matrícula indeferida pelas razões definidas no Edital do Vestibular 2019, será convocado à matrícula o candidato suplente, respeitada a ordem de classificação. Haverá o remanejamento de percentuais de bolsa, de menor para maior, sempre que se constituir necessário em razão de convocação de suplente.
- i) Serão divulgados, em ordem alfabética, somente os nomes dos candidatos classificados para as bolsas integrais e parciais de 100% e 70%. O candidato terá acesso ao desempenho individual nas provas e respectiva classificação no concurso através da página da UnP, mediante consulta ao resultado do concurso.
- j) Os demais candidatos terão acesso ao desempenho individual nas provas e respectiva

classificação no concurso através da página da UnP, em consulta ao resultado do concurso. Mediante ligação ao *Call Center*, o candidato será informado se foi classificado para outro percentual de bolsa, bem como o referido percentual.

- k) O candidato que tenha efetuado a matrícula e tenha ou não sido contemplado com bolsa em percentual inferior a 50%, terá direito à bolsa parcial de 50%, caso venha a ser convocado para ocupar vaga de bolsa nos termos do item 2.2, “h”, deste Aditivo.
- l) Em caso de empate entre candidatos para a definição da bolsa integral e parcial de 100% ou 70%, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Edital do Vestibular 2019, a saber: aplica-se o critério da maior idade.
- m) A convocação para matrícula dos classificados para bolsa integral e parcial de 100% ou 70% e, eventualmente, de suplentes, bem como a desclassificação de candidatos será realizada mediante portaria específica da Reitoria da Universidade Potiguar; as portarias serão publicadas na página da UnP ([www.unp.br/cursos-editais](http://www.unp.br/cursos-editais)) ou ([www.unp.br](http://www.unp.br) – notícias), e nas Centrais do Candidato, até o terceiro dia útil após o término do período de matrícula da chamada anterior.

### **3. Da inscrição**

3.1 O candidato deverá efetuar sua inscrição preenchendo formulário específico.

3.2 **Período de inscrição:** de **16 a 24 de agosto de 2019**.

3.3 **Taxa:** não haverá taxa de inscrição.

### **4. Das provas e resultado**

**4.1 Data e Horários:** As provas serão realizadas no dia 24 de agosto de 2019, das 9h às 16h

**4.2 Local:** As provas serão realizadas na Roberto Freire e João Medeiros

**4.3 Composição das provas para o Vestibular Superagendado UnP 2019.2:** somente haverá prova de redação; será atribuída nota de zero a dez.

**4.4 Resultado:** O resultado será publicado na hora da prova e no dia 26 de agosto de 2019 será publicado os ganhadores das bolsas (**para concorrer a bolsa, o candidato deverá obrigatoriamente realizar a matrícula no curso preterido no ato da prova**). As informações pessoais sobre o desempenho poderão ser obtidas pelo candidato mediante consulta ao resultado do concurso na página da UnP, informando CPF ou número de inscrição ao concurso.

### **5. Da matrícula**

6.1 Os candidatos aprovados deverão realizar sua matrícula no período de **24 à 28 de agosto de 2019**, no horário das 9 às 21 horas; no sábado, das 8 às 12 horas; o não cumprimento do prazo e condições para a matrícula implicará na perda do direito ao desconto nas parcelas da semestralidade, permanecendo, no entanto, a possibilidade de matrícula sem esse benefício.

6.2 **Local de matrícula:** Os candidatos classificados, deverão realizar sua matrícula na Central do Candidato da Unidade Roberto Freire;

6.3 **Condições a cumprir:** Os candidatos classificados deverão, obrigatoriamente, efetuar a matrícula cumprindo integralmente as exigências do Edital do Vestibular de **17 de setembro de 2018** e deste Aditamento nº 12 no que se refere à documentação pessoal e relativa ao ensino médio,

a saber:

- 6.3.1 **Documentação pessoal:** a) CPF: apresentar documento que contenha o número do CPF; b) carteira de identidade: entregar cópia e apresentar a via original; c) entregar 01 foto 3x4, recente e colorida; d) do responsável financeiro, se o candidato for menor: entregar cópia da carteira de identidade e do CPF; e) no caso de procurador: entregar cópia da carteira de identidade e a via original de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para a efetivação da matrícula.
- 6.3.2 **Documentação referente ao Ensino Médio:** para fazer matrícula, o candidato deverá entregar cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio. A documentação poderá ser entregue na forma de cópia autenticada em Cartório ou com apresentação do documento original e cópia a ser autenticada por funcionário da Instituição.
- 6.3.3 **Financeiro:** No ato da matrícula, o candidato deverá quitar a primeira parcela da semestralidade de 2019.2, relativa ao mês de julho. A tabela de preços está divulgada na Central do Candidato, na Central de Atendimento ao Aluno e na página da UnP ([www.unp.br](http://www.unp.br)). As demais parcelas têm vencimento no quinto dia útil de cada mês.
- 6.3.4 **Contrato de Prestação de Serviços** – o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, documento público e registrado no 2º Ofício de Notas RTD - Natal/RN, registro 209851, está disponível na página da UnP; no requerimento de matrícula o candidato terá especificado o *link* de acesso on-line ao contrato.
6. Ficam mantidas as demais normas e procedimentos estabelecidos no Edital do Vestibular de **17 de setembro de 2018.**
7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Vestibular e pela Reitoria.

Natal, 16 de agosto de 2019.

  
Prof. Gedson Bezerra Nunes,  
Reitor